



CÂMARA MUNICIPAL

81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

27-03-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 05/2025 respeitante à 80.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 13 de março de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 71/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 71/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associado, conforme estabelecido nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do referido artigo;
3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural, recreativa de interesse para o Município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A Fábrica da Igreja Paroquial veio solicitar um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio à organização das celebrações Pascais, designadamente as que se referem ao material pirotécnico;
6. As festas da Páscoa, atenta a tradição cultural, social e religiosa que lhe é intrínseca, devem ser consideradas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

da população, o que importa apoiar de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e religioso;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins justificam, entre outros fundamentos, a atribuição do referido apoio;

8. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsidio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

9. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;

10. É relevante fomentar o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, que promove atividades de cariz social e religioso, com atividades que promovem o incremento recreativo e cultural destinado à população;

11. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da Chefe da Unidade de Educação e Cultura, de 21/03/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

12. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), a referida entidade apresentou declarações de situação fiscal e da segurança social regularizadas - anexas;

13. De acordo com a informação de cabimento n.º 622/2025 de 20/03/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio à organização das celebrações Pascais.

Paços do Município de Mondim de Basto, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 72/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 72/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA- Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. A Associação Mondim Atletismo – AMA irá promover a realização da 8ª edição do *Trail Fisgas de Ermelo* a realizar-se nos dias 26 e 27 de Abril, com partida na Aldeia de Ermelo e chegada em frente ao Município de Mondim de Basto;
6. Na edição deste ano, será realizada a atividade denominada FISGAS KIDS - tratando-se de provas destinadas aos mais jovens, com o objetivo de promover e divulgar a atividade física entre os mais novos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Para a realização do evento, a AMA veio solicitar ao Município, por ofício datado de 07/02//2025, um apoio financeiro e apoio logístico para a realização do evento;
8. O evento *Trail Fisgas de Ermelo* deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar, na medida em que atrai pessoas de diversos concelhos e que promove também o comércio local;
9. O *Trail Fisgas de Ermelo* é uma vez mais uma prova certificada pela ATRP - Associação de Trail Running de Portugal, ITRA - International Trail Running Association e UTMB Index;
10. A natureza jurídica da associação “Mondim Atletismo- AMA” — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570 com sede em Mondim de Basto—e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins:
11. A AMA- Associação Mondim Atletismo é uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
12. Face a relevância desta prova e as atribuições da Câmara Municipal, pretende-se atribuir um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros) e um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de transporte de mercadorias e passageiros, utilização do pavilhão municipal, colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos, bem, como a isenção do pagamento de taxas administrativas;
13. Mereceu anuência o teor da informação técnica datada de 20 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;
14. Na sobredita informação esclarece-se que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de 1.525,82€ (mil e quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) e o valor de isenção de taxas de licenciamento que se cifra em €38,55 (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);
15. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

16. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 621/2025, de 20 do corrente mês;

17. Por último, atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da AMA perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar a atribuição à associação AMA - Associação Mondim Atletismo de um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), de um apoio em géneros, traduzido *grossa modo* na disponibilização o transporte de mercadorias e passageiros, utilização do pavilhão municipal, colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos no valor estimado de 1.525,82€ (mil e quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) e isenção de taxas administrativas no valor de €38,55 (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), para fins de realização do evento *Trail Fisgas de Ermelo*, a realizar-se nos dias 26 e 27 de Abril.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 73/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 73/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, a emissão do título de licença de construção e fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
3. Por deliberação tomada na 79ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2025, sob a Proposta n.º 58/2029, foi deliberado aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, sito na Rua de S. Vicente de Paulo, n.º 785, Sra. da Piedade, 4880-203, Mondim de Basto;
4. Através de requerimento n.º 123/25, de 13/01/2025, veio Ana Maria Faria Gonçalves Mesquita, com o NIF 198 290 772, apresentar os projetos das especialidades relativos à legalização do edifício supra descrito;
5. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, a requerente, quanto aos elementos específicos instrutórios e específicos, apresentou os projetos de especialidades bem como os Termos de Responsabilidade subscritos pelos Autores e Coordenadores dos Projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O teor da Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 20/03/2025, que merece a nossa anuência e para a qual se remete expressamente – anexa;
7. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
8. Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto geral de edificação, relativo ao processo EDI n.º 24/25 com a consequente emissão do título de licença de construção;
9. Quanto à aplicação das taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, com a emissão da licença de construção deverá a requerente e titular da obra proceder ao pagamento do valor de 1.055,98€ (mil e cinquenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), conforme a tabela que se anexa à informação técnica da DPOT;
10. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, a emissão do título de licença de construção e fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos e com a fundamentação da proposta e informação técnica anexa, relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, sito na Rua de S. Vicente de Paulo, n.º 785, Sra. da Piedade, 4880-203, Mondim de Basto.

Paços do Município de Mondim de Basto, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 74/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 74/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a Revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação e ensino, de acordo com a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
3. Dispõe o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, *“a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.”*;
4. Esta apresenta-se como um instrumento fundamental de planeamento e ordenamento de edifícios e equipamentos educativos, de acordo com as ofertas de educação e formação, assente num diagnóstico completo e participado por parte de todos os parceiros educativos;
5. O município de Mondim de Basto, identificou a necessidade de revisão e elaboração de uma Carta Educativa de 2.ª geração, para responder às transformações demográficas, socioeconómicas e do sistema educativo nos últimos anos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Dispõe o artigo 14º do DL nº 21/2019, de 30/01 que a elaboração da Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, que a submete ao Conselho Municipal da Educação para discussão e parecer, a deliberação em sede reunião de câmara, ao departamento governamental para pronúncia e, por fim, à Assembleia Municipal para aprovação;
7. Em reunião do Conselho Municipal de Educação de Mondim de Basto (CMEMD), de 12 de março do corrente ano, foi aprovada por unanimidade a revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto;
8. É necessário a Câmara Municipal aprovar o documento da revisão da Carta Educativa antes de submeter ao departamento governamental com competência na matéria;
9. O departamento governamental com competência na matéria, pronuncia-se sobre eventuais desconformidades da carta com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no DL nº 21/2019, de 30/01, nomeadamente, o disposto no artigo 8º, ou com outros instrumentos aplicáveis à elaboração da carta. Se houver algum tipo de desconformidades, a Carta Educativa será devolvida à Câmara para que esta proceda à sua correção;
10. De acordo com o nº 6 do artigo 14º do Decreto-Lei já referido, *“O departamento governamental com competência em matéria de educação não está vinculado à carta educativa aprovada pela assembleia municipal sem que tenham sido corrigidas desconformidades com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos a que a sua elaboração está sujeita, nos termos do número anterior.”*;
11. Dispõe a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, que é compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;
12. Mereceu a nossa anuência a informação técnica da Unidade de Educação e Cultura, de 20/03/2025, que se anexa e para a qual se expressamente se remete.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

- a) Aprovar a minuta de revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto, que obteve parecer favorável do CMEMD;
- b) Sob condição de aprovação do ponto anterior, remeta a minuta aprovada ao departamento governamental responsável na matéria em apreço, para efeitos da necessária pronúncia;
- c) Caso o departamento governamental competente não identifique quaisquer desconformidades, remeter a Carta Educativa à Assembleia Municipal, para aprovação.

Paços do Município de Mondim de Basto, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 75/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 75/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público e aprovação das peças procedimentais para a empreitada denominada "Requalificação e Pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1".

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Aos municípios está atribuída legalmente a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal executar as obras nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Pretende o Município de Mondim de Basto dotar a sua população de melhores condições de circulação, comodidade e segurança, através da pavimentação das vias e sinalização rodoviária horizontal;
5. Foi aberto o procedimento 43/2025 - "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1";
6. A informação do Chefe da Divisão Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 18/03/2025, que mereceu anuência, e cujo teor se passa a transcrever:

"INFORMAÇÃO

(...)



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assunto: *Ratificação do despacho de aprovação das peças concursais, com vista à abertura de um procedimento, para a empreitada “Requalificação e pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1”*

Exmo Sr. Presidente,

Considerando que:

- 1. O despacho de V. Ex.^a datado de 18 de março de 2025, referente ao procedimento 43/2025 - “Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1” determina a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, e a aprovação das peças procedimentais;*
- 2. Que no caso em apreço, em virtude do valor do procedimento, a entidade competente para decisão de contratar é a Câmara Municipal no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes;*
- 3. Por motivo de urgência e oportunidade, determinou V. Ex.^a, o lançamento e submissão na plataforma de contratação pública o referido concurso público e subsequente aprovação das peças do procedimento;*
- 4. Propõe-se à consideração superior, remeter à Câmara Municipal, o pedido de ratificação do ato de aprovação das peças procedimentais e o lançamento do concurso público.*

À consideração superior,

O Chefe da Divisão DCET

(Em regime de substituição),”



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 18 de março de 2025, exarado na informação/proposta da DCET, com a mesma data, autorizar o início e a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada denominada "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1";

8. No mesmo Despacho, foi decidido aprovar as peças do procedimento constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos, que integram os elementos de solução da obra, anexas, e designar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências descritas no CCP, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri: Natércia Moura; Membros Efetivos: Márcio Novais e Eunice Badim;
Membros suplentes: Teresa Valadares e Vânia Alves;

9. A mencionada data de 18 de março de 2025, é anterior à data da realização da reunião ordinária de câmara, agendada para o próximo dia 27 do corrente mês;

10. *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;*

12. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme o consagrado na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes;

13. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra.

14. A despesa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento n.º572/2025 de 12 de março;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público e aprovação das peças procedimentais para a empreitada denominada "Requalificação e Pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1" e nomeação do júri.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 76/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

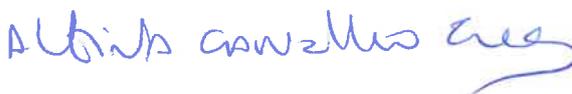
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 76/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), bem como a sua outorga, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) foi outorgado no dia 03 de abril de 2024, entre este Município e a sociedade Crismaga, S.A., mediante prévia realização de concurso público, precedido de deliberação tomada em reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 14 de março de 2024, em que foi adjudicada àquela empresa a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;
2. O teor da informação da fiscalização da empreitada de 11 de março de 2025, complementada com a “Errata” de 24 de março de 2025, e da informação da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do território (DCET), de 17 de março de 2025, bem como da lista de “Trabalhos complementares” plasmada na proposta apresentada pela adjudicatária, de 05 de março de 2025 – cujas cópias se anexam, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. Encontram-se cumpridos todos os requisitos legais para que este Município possa acordar com a adjudicatária a execução por parte desta dos “Trabalhos complementares n.º 6,7,8,9 e 10 e Trabalhos a menos n.º 2, 3, 4 e 5”, tal como como são qualificados e descritos na informação da fiscalização e na sobredita proposta apresentadas por aquela;
4. O preço total dos “trabalhos complementares” é de 93 040,70 (noventa e três mil quarenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor — conforme consta na informação da fiscalização, complementada com a “Errata” de 24 de março de 2025, e proposta



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

da adjudicatária, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;

5. O prazo de execução dos “Trabalhos complementares” enquadra-se dentro do prazo contratual — conforme informação da fiscalização, para a qual se remete expressamente;

6. O preço total dos “Trabalhos complementares” será pago no corrente ano, sendo que a despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme cabimento n.º 590/2025, de 14 de março, que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 786/2025, emitido em 21 de março, plasmado na requisição externa de despesa n.º 903/2025, com a mesma data;

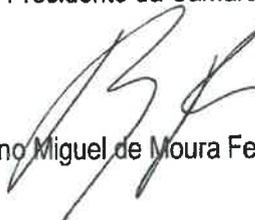
7. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) – anexa com a presente;

Assim, nos termos e com os fundamentos anteriormente expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), nos termos do disposto no artigo 375.º do CCP, e a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 77/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira,

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 77/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a autorização para a abertura de conta bancária em nome do Município para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito, no âmbito dos Acordos de Representação a celebrar, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Está em vigor no Município de Mondim de Basto a Norma de Controlo Interno (doravante NCI) que reveste a forma de regulamento municipal e tem por objeto estabelecer um conjunto de procedimentos de controlo interno para o município de Mondim de Basto que constituem o sistema de controlo interno;
3. A abertura de contas bancárias encontra-se regulada na NCI;
4. Nos termos do nº 1 do artigo 11º do NCI que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, decidir sobre a abertura de contas bancárias, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município;
5. Dispõe o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL): *“A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”*;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A 27 de janeiro de 2025 o IHRU notificou o Município de Mondim de Basto a dar conhecimento que se encontra publicada no portal da habitação a lista de candidaturas ordenadas no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito;
7. No mesmo ofício o IRHU solicita o apoio da Autarquia para a realização de uma análise prévia das candidaturas dos beneficiários diretos do seu território que ainda não tenham sido analisadas;
8. O IHRU a 26 de fevereiro de 2025 remeteu para o Município a listagem de candidaturas dos beneficiários diretos que ainda não foram analisadas pelo instituto, bem como a minuta do Acordo de Representação – que se anexa;
9. No referido acordo, o Município representa os beneficiários diretos, praticando os atos necessários em seu nome e por sua conta, incluindo a celebração de contratos, assunção de despesas e realização de pagamentos – cuja conta bancária deverá ser titulada em nome do Município;
10. A alínea c) da cláusula 5ª da minuta do Acordo de Representação refere que *“A disponibilização das verbas será efetuada por transferência bancária para a conta a depósito à ordem titulada em nome do Município para utilização exclusiva da candidatura em apreço, com o seguinte IBAN...”*;
11. A análise das candidaturas está condicionada à celebração dos acordos de representação com os beneficiários em causa, torna-se necessário a abertura de uma conta bancária para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos;
12. Merece a nossa anuência a Informação Técnica da Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde que se anexa e para a qual se expressamente se remete.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a autorização para a abertura de conta bancária em nome do Município para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito, no âmbito dos Acordos de Representação a celebrar, nos termos da proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 26 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira